

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL

Campus Rio Grande

Portaria CRGD/IFRS nº 58, de 21 de março de 2025

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS RIO GRANDE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – IFRS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 142, de 23 de fevereiro de 2024, publicada no D.O.U. de 28 de fevereiro de 2024, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como equipe de fiscalização do Contrato nº 23/2025, firmado entre o Campus Rio Grande do IFRS e a Fundação Empresa Escola de Engenharia da UFRGS - FEEng, CNPJ nº 02.475.386/0001-13, que tem por objeto a prestação de serviços de apoio ao projeto “Ampliação da formação, capacitação e difusão do audiovisual no município do Rio Grande, através do Núcleo de Produção Audiovisual OfCine/IFRS”, vinculado ao Acordo de Parceria com Repasse de Recursos nº 150/2024 firmado com o Município do Rio Grande, incluindo a gestão administrativa e financeira.

Gestor: Raquel Andrade Ferreira, Matrícula SIAPE nº 1973603;

Gestor Substituto: Miguel da Guia Albuquerque, Matrícula SIAPE nº 1687160;

Fiscal Técnico: Thiago dos Santos Fonseca, Matrícula SIAPE nº 1761787.

Art. 2º. Para efeito desta Portaria, considera-se:

I – Gestor: servidor designado para coordenar e comandar o procedimento da fiscalização da execução contratual;

II – Fiscal Técnico: servidor designado para auxiliar o Gestor do Contrato quanto à fiscalização do objeto do contrato.

Art. 3º. O gestor substituto atuará como gestor do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular.

Art. 4º. Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato.

Art. 5º. Na ausência do gestor titular e do gestor substituto, a competência de suas atribuições caberá à autoridade máxima da área requisitante da unidade.

Art. 6º. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e no Manual de Gestão e Fiscalização do IFRS, em sua versão atualizada.

Art. 7º. Para a capacitação das atividades de Gestão e fiscalização do contrato, recomenda-se os cursos da temática disponíveis na plataforma da ENAP (<https://enap.gov.br/pt/>).

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

CARLOS FERNANDES JUNIOR

Documento assinado eletronicamente por CARLOS FERNANDES JUNIOR, Diretor(a), em 21/03/2025,
às 13:03,
conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/336218>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe